PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a recuperação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Trindade (PE).

RECIBO

LICITANTE: _____

CNPJ / CPF: _____

TEL.: (___) _____ - _____

E-MAIL: _____

_____ (__), aos ___ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF: _____

Data da Entrega dos Envelopes: **08/06/2022**.

Local da Entrega dos Envelopes: **Av. Central Sul, nº567, Centro, CEP 56250-00, Trindade/PE.**

Horário: 10h00min

Durante a sessão serão adotadas todas a medidas para evitar a propagação do COVID-19 de acordo com as orientações dos órgãos de saúde e só será permitido 01 (uma) pessoa por empresa durante a sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída conforme disposto na Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que às **10h00min do dia 08 de junho de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – Av. Central Sul, nº567, Centro, Trindade/PE, Fone (87) 3870-1156, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.0 – Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a recuperação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Trindade (PE).

2.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo para a execução da obra será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do início da obra;

2.2 – O **prazo para início** dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Trindade; **e o da conclusão**, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 2.1;

2.3 - O contrato terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente

Certame serão provenientes do Próprio Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços
Unidade Orçamentária: 02.30.13
Programa Atividade: 1038
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

3.2 – O orçamento global estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para o objeto da licitação é de **R$ 875.718,18 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos)**.

4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

Anexo I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas
Anexo II – Modelo de declaração de visita ao local da obra
Anexo III – Orçamento Base
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
Anexo V – Projetos
Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
Anexo VII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo VIII – Modelo da proposta de preços
Anexo IX - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo X – Minuta do contrato

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será permitida a participação das empresas:

5.1.1. Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Trindade/PE.

5.2 – Não será ainda admitida a participação:

5.2.1. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

5.2.2. De pessoas físicas;

5.2.3. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9° da Lei n° 8.666/93.

5.3 – Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

5.4 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.5 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.7 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a

apresentação de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a" do item 5.5 deste Edital.

5.8 - Em se tratando o licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, **declaração do próprio licitante**, **conforme modelo deste Edital – Anexo VII,** e a seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) cópia do contrato social e suas alterações; e
e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

5.9 - Toda a documentação relacionada no subitem 5.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI n° 10, publicado no Diário Oficial do dia 06/12/2013.

5.10 – **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão** e os comprobatórios da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, dentro do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) **Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser autenticadas por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis**;

b) **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Presidente, ou Membro da CPL**, a partir do original, até às 13h do último dia útil anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (**a CPL não autenticará os documentos no dia da sessão**).

6.0 – DO CADASTRO

6.1 – Os licitantes não cadastrados junto a PMT deverão efetuar até o (3º) terceiro dia corrido anterior à data do recebimento das propostas, o seu cadastramento, no Setor da Comissão Permanente de Licitação, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993.

X – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XI – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderá realizar o cadastro, a empresa em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

XII - Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.2 - Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da CPL, a partir do original, em pasta classificadora e acompanhada de requerimento de cadastramento assinado pela pessoa responsável, no horário das 08h00min às 12h00min.

7.0 – DA REPRESENTAÇÃO

7.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.5), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

7.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas no item 5.5, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos á fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

8.0 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do certame, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço n° 007/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a recuperação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Trindade (PE).
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço n° 007/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a recuperação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Trindade (PE).
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal e trabalhista;
c) qualificação econômica e financeira;
d) qualificação técnica;

9.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – **Cédula de identidade** dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

9.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Trindade.

9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

9.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.4.3.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.4.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal se for o caso;

9.4.3.3 – Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Trindade/PE – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

9.4.4 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

9.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

9.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.5.1 Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a

declaração deste item (9.5) tem poderes para tal.

9.6 - A Qualificação Econômico – Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 - Comprovação de possuir **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta**, relativamente à data da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.6.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese da alínea "a" deste item, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.6.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2021**), exigíveis e apresentados na forma da lei (cópias extraídas do Livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.6.3.1 – Demonstração da Capacidade Financeira –

a) Índices Contábeis: o Licitante deverá atender aos seguintes índices:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

ILG= <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>

PASIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,0 (um), calculados a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.6.3.2 – Os Índices Contábeis acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos e assinado por contador (constando o seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), **juntando-o ao Balanço Patrimonial.**

9.6.3.3 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço.

9.6.3.4- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.3.5- Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.7 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1 - Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais, a serem diretamente envolvidos na execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro da validade, da região da sede da empresa, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.

9.7.2 - Comprovação de **Capacitação Técnica do Profissional** - Comprovação de aptidão técnica através de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão(s) da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Municípios ou Distrito Federal, e respectiva(s) Certidão(ões) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando que o LICITANTE possui, em seu quadro técnico, profissional que tenha executado obras ou serviços com características semelhantes a da presente licitação, que atendam à relação abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M^2
02	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M^2

9.7.2.1 - A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", o(s) engenheiro(s) detentor(es) da(s) certidão(ões) e atestado(s) apresentado(s) para atendimento a este item acima. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário e desde que aprovada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

9.7.2.2 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia do contrato (registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, **ou** através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **ou** ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, **ou** mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.

9.7.3 - Comprovação da capacidade operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **através de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que

atenda(m) ao quanto disposto na relação abaixo, **admitido o somatório de atestados** para atendimento de cada item:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M^2	≥ 975,14
02	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M^2	≥ 100,60

OBS: Deverão ser atendidos <u>TODOS</u> os itens e quantitativos acima mencionados.

9.7.3.1 -Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.7.3.2 - Em atendimento ao disposto no § 3°, art. 30 da Lei Federal n° 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.7.4 - Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.7.5. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

9.7.5.1. Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item 9.7.1.

9.7.5.2. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante declarar e comprovar qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

9.7.6. **Anexar declaração individual dos profissionais indicados no item 9.7.5**, **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.7.7. Declaração de visita ao local dos serviços, confeccionada conforme item 10 e anexo II deste Edital.

9.8 - Declaração do licitante, sob a penalidade da lei, da inexistência de fato impeditivo após o cadastramento que o impeça de participar da licitação.

9.9 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

9.9.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **itens de 9.3 a 9.8** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

9.9.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.9.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"; **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.**

9.9.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

10.0 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

10.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, realizar visita ao local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de “documentação” e “proposta” e será efetuada em companhia de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Trindade, onde será executado os serviços, com visto do mesmo, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Obras e urbanismo, pelo telefone (87) 3870-1156, conforme **ANEXO II.**

10.3 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro civil,

arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA/CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

10.4 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Trindade.

11.0 – DA PROPOSTA

11.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres constantes no item 8.2.

11.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou do licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

11.2.1 - Valor total da proposta, expresso na moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se o detalhamento a seguir:

11.2.1.1 - Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI;

11.2.1.2 - Planilha Orçamentária com quantitativos e composição detalhada de preços unitários, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, a qual deverá ser **disponibilizada por meio impresso e digital (CD com o arquivo em planilha do Excel);**

11.2.1.2.1 - **A falta de apresentação da proposta por meio digital, não acarretará a desclassificação da proposta do licitante. Devendo fornecê-la em momento oportuno, mediante requerimento da Administração.**

11.2.1.3 - Cronograma físico-financeiro com Desembolso Máximo.

11.2.1.4 - Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos Sociais e Fiscais.

11.2.1.5 - Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal). As parcelas relativas ao imposto de Renda Pessoa jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI Poe se tratar de despesas direta e personalística, que devem onerar pessoalmente o contratado não admitido o repasse ao contratante. (Súmula 254/10-TCU);

11.3 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preços global e/ou unitário** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo III.

11.4 – A licitante deverá fazer constar na proposta o nome e a assinatura do Responsável pela empresa, sócio, diretor ou procurador com poderes expressos para assinar a proposta, incluindo CNPJ, endereço e fone/fax, conforme (ANEXO VIII).

11.5 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

11.6 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

11.7 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

11.8 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

12.0 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, contendo os respectivos dados indicados no item 8.2 deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Tomada de Preços, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

12.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

12.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, **ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata**, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

12.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12.4.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.4.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

13.0 – DO JULGAMENTO

13.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06. Será vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

13.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame;

13.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

13.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

13.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de Tomada de Preços, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

13.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

13.6.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

13.6.4 - Contenham preços excessivos (**preço global e unitários** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo III) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.6666/93 e alterações);

13.6.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

13.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as especificações constantes no presente certame.

13.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde será realizada a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão de Licitação.

14.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 – Os preços deverão ser **cotados em reais e por preço unitário**, apresentando a composição dos mesmos, não podendo estes serem superiores aos constantes do Orçamento Base - **ANEXO III**.

14.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os

unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores ao constante do orçamento do Município.

15.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido a Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08h às 13 h.

15.3 – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido a Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

15.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Trindade - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

16.2 – A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3 - A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

17.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMT-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a PMT-PE poderá, independentemente de cobrança de **multas** e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pela Secretaria de Obras e urbanismo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Deverá apresentar ainda, cópia

do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, referentes às parcelas imediatamente anteriores.

18.3 – A Secretaria de Obras e urbanismo encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

18.4 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente aos itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

18.5 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, n° Processo Licitatório, nº da Tomada de Preços, nº da Ordem de Empenho, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

18.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001646
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

18.7 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

18.8 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.9 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.10 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

18.11 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I. Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
II. Certidão de Regularidade com o FGTS;
III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
V. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
VI. Matrícula CEI da obra;
VII. Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Obras e urbanismo do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;
VIII. Apresentação das guias de recolhimento (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra objeto da presente Tomada de Preços.

19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 – O objeto deverá ser recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

20.0 – DAS PENALIDADES

20.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

20.2 – Pela **inexecução total do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3 – Pela **inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado.

20.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

20.6 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Fica assegurado ao Município de Trindade, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
b) Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;
c) Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente tomada de preços o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital.

21.3 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da PMT-PE.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Trindade - PE, sito na Av. Central Sul, nº567, Centro, Trindade/PE, Fone: (087) 3870-1156, local onde o presente edital poderá ser adquirido, através solicitação pelo e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br ou através de dispositivo digital (Pen drive, CD, Etc.) trazido pelo licitante interessado e no site http://www.trindade.pe.gov.br/.

21.5 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

21.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

21.7 – *A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá* ***autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, até às 12h do último dia útil da data marcada para abertura do certame. É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.***

Trindade - PE, 11 de maio de 2022.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Comissão Permanente de Licitação – Av. Central Sul, nº 567, Centro, Trindade/PE, Fone (87) 3870-1156, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site http://www.trindade.pe.gov.br/licitacoes ou através de solicitação no e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
(Emitida pela licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE.

Declaro, em atendimento ao previsto na Tomada de Preço nº. 007/2022, que eu, _____, portador (a) do CPF (MF) nº. _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº. _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Secretaria de Obras e urbanismo e vistoriei os locais onde serão executados os serviços, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data
_____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:
_____
Representante da Obras e urbanismo

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO III

ORÇAMENTO BASE

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Trindade, Comissão Permanente de Licitação – Av. Central Sul, nº567, Centro, Trindade/PE, Fone (87) 3870-1156, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site http://www.trindade.pe.gov.br/licitacoes ou através de solicitação no e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Trindade, Comissão Permanente de Licitação – Av. Central Sul, nº 567, Centro, Trindade/PE, Fone (87) 3870-1156, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site http://www.trindade.pe.gov.br/licitacoes ou através de solicitação no e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO V

PROJETOS

Os interessados deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Trindade, Comissão Permanente de Licitação – Av. Central Sul, nº 567, Centro, Trindade/PE, Fone (87) 3870-1156, onde estarão disponibilizados o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços. Tais informações podem ser obtidas ainda no site http://www.trindade.pe.gov.br/licitacoes ou através de solicitação no e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

(nome da sociedade) _____, CNPJ/MF: nº. _____, sediada____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022 – CPL

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2022.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Tomada de Preço nº 007/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a execução dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido na Tomada de Preço nº 007/2022.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Global da proposta: R$ ___ (_____)
Validade da Proposta: mínimo de 60 (SESSENTA DIAS)
Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, por intermédio do **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS,** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE,** estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Maria Do Socorro Silva, inscrita no CPF sob o nº 530.287.594-20, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ___ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em __ de _____ de 2022 do resultado da Tomada de Preços n° 007/2022 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Execução de obras e serviços de engenharia relativos a recuperação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Trindade (PE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 150 (cento e cinquenta)

dias, contados a partir do início da obra.

3.2 – O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Trindade; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

3.3 - O contrato terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços, especificados na Cláusula Segunda deste Contrato, pagará a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R$ ___ (_____).

4.2 – O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente com base nas medições periódicas e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo, correspondentes ao Boletim de Medição de Serviços devidamente emitido e aprovado pela Secretaria Obras e urbanismo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização. Deverá apresentar ainda, cópia do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, referentes às parcelas imediatamente anteriores.

4.4 – A Secretaria de obras e urbanismo encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente aos itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

4.6 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do

contrato, n° Processo Licitatório, nº da Tomada de Preços, nº da Ordem de Empenho, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001646
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.7.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.8 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.10 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

4.11 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I. Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
II. Certidão de Regularidade com o FGTS;
III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
V. Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
VI. Matrícula CEI da obra;
VII. Boletins de medição devidamente atestados pela Secretaria de Obras e urbanismo Infraestrutura do município, com a respectiva Nota Fiscal e Recibo;
VIII. Apresentação das guias de recolhimento (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento dos funcionários registrados para a obra objeto da presente Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.2 – Pela **inexecução total do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.3 – Pela **inexecução parcial do contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado.

6.4 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.5 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Trindade.

6.6 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Proceder à prestação e execução da obra, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Tomada de Preço nº 004/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2 – Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Tomada de Preço, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

7.3 – Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste contrato.

7.4 – Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública.

7.5 – Registrar o Contrato no CREA de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos responsáveis técnicos.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

7.7 – Comunicar através de carta dirigida ao Município a conclusão de cada evento, conforme o cronograma de execução, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.8 – Garantir os materiais e serviços pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo que será emitido em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

7.9 – Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.

7.10 – Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo este executar os serviços em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato, dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT.

7.11 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.12 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objetos deste contrato.

7.13 – Providenciar para que todo seu pessoal que esteja trabalhando na obra esteja identificado com crachá e uniforme na cor padrão da mesma, munido de capacete e demais equipamentos de proteção individual.

7.14 – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades na área dos serviços.

7.15 - Entregar ao Município, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

7.16 - Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

7.17 – Manter no canteiro de obras, à disposição do Município, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

7.18 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.19 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução da obra.

7.20 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.21 – Emitir Nota Fiscal referente à execução da obra durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.22 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.23 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do presente contrato.

7.24 – À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.25 – A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Secretaria Obras e urbanismo, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Tomada de Preços nº 007/2022, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização das obras será realizada diretamente por uma equipe técnica, composta por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2 – A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Próprio Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços
Unidade Orçamentária: 02.30.13
Programa Atividade: 1038
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e

impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, ___ de _____ de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE
Maria Do Socorro Silva
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços
CONTRATANTE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF/MF nº **CPF/MF nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

PROJETO DE RECUPRERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Março / 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Recuperação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Trindade/PE.

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Todas as ruas a recuperar localizam-se na sede do Município de Trindade/PE, segundo relação por bairro em anexo.

3. POPULAÇÃO TOTAL

Fonte : IBGE 2021 (Estimativa) – 31.103 hab.

4. POPULAÇÃO BENEFICIADA

Foi considerada a estimativa populacional do perímetro urbano atual que ocupa a sede do município – 26.752 hab.

5. DENSIDADE DEMOGRÁFICA

135,5 hab / km²

6. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção existe quadra poliesportiva, igreja, escola e casas residenciais, ambos em bom estado de conservação. A destinação desta obra de manutenção da pavimentação de vias urbanas visa tão somente a melhoria do trafego e condição das vias locais para circulação de mercadorias e serviços.

As casas são construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos, com revestimento em massa única, cobertura em telha cerâmica, piso cimentado. Em sua maioria são moradias próprias.

7. SITUAÇÃO SÓCIO – ECONOMICA DA POPULAÇÃO

As famílias residentes na área de intervenção são de baixa renda, apresentando renda média de 1 (um) salário mínimo, desenvolvendo atividades ligadas ao comércio local, com a fabricação de gesso em placas e/ou em pó para uso nas mais diversas atividades da construção civil. Grande parte destes habitantes não possuem fonte de renda permanente com trabalho ligado, na maioria, a indústria do gesso.

8. INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A população residente na área de intervenção, já foi beneficiada com algumas condições de melhoria: sistema de abastecimento d'água, energia elétrica, iluminação pública e saneamento. No entanto, muito ainda tem de se fazer por este município, por exemplo: complementação da rede de esgotamento sanitário e a pavimentação de mais vias de acesso e internas da sede do município.

9. SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Existe constantes cobrança dos moradores da área de intervenção ao poder público com ações que visem melhoria na drenagem de águas pluviais e pavimentação das vias urbanas.

Fato deve-se as péssimas condições das vias, buracos e lama, que as tornam, em sua maioria, intransitáveis no período chuvoso, deixando a população sem acesso as suas moradias, além da formação de focos de proliferação de mosquitos, muriçocas e ratos, principais vetores de proliferação de doenças.

Diante deste quadro a atual gestão municipal optou pela manutenção da pavimentação e da drenagem superficial de águas pluviais das vias, uma vez que as mesmas já se encontram com sistemas de abastecimento d'água, de esgotamento sanitário parcial e iluminação pública. A ocupação é regular não havendo necessidade de remanejamento de habitações, bem como atende aos anseios da comunidade, além da obra gerar empregos diretos.

ESPECIFÍCAÇÕES GERAIS

1.0 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A placa de obra será executada no padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Trindade, através da Secretaria Municipal de Obras, nas dimensões indicadas em planilha e paga conforme a mesma.

2.0 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de recomposição;

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de assentamento com 10 cm de espessura;

Esta composição é válida somente para valas consideradas contínuas, com largura menor que uma faixa de rolamento. Para áreas completas, o usuário deverá utilizar a composição específica;

Esta composição contempla os esforços de remoção dos paralelepípedos;

Esta composição contempla os esforços de preparação do colchão de areia, reassentamento, rejuntamento e compactação;

As produtividades desta composição não contemplam as atividades de recomposição da base e sub-base, para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;

A produtividade das atividades de transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra; não estão contempladas nessa composição, para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;

Para essa composição, foi considerada o total reaproveitamento das peças de paralelepípedos;

Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas;

As produtividades da remoção e transporte do material excedente não estão contempladas nessa composição;

Esta composição é válida para trabalho diurno;

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho;

Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

Sobre o local onde será retirado as peças, o arrancamento deve ser executado com auxílio de alavanca de demais ferramentas apropriadas;

Os paralelepípedos arrancados deverão ser limpos e devidamente armazenados até o término do serviço;

Após os serviços realizados na vala (abertura, escoramento, assentamento, reaterro e recomposição de base e ou sub-base, não contemplados nessa composição),realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

• Reassentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de no máximo, 15 mm;
• Compressão da área do pavimento com o emprego da placa vibratória;
• Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro;
• Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso ou placa vibratória.

3.0 RECOMPOSIÇÃO DE BASE OU SUB-BASE

Utilizar o volume, em metros cúbicos, de solo (predominantemente arenoso) brita 40/60, a ser utilizado na recomposição de base e ou sub-base.

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de base ou sub-base com 15 cm de espessura;

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para recomposição de base ou sub-base;

Não é considerado nessa composição o esforço de umidificar o material da base ou sub-base;

É considerado na composição o esforço de misturar o solo com brita;

As produtividades para demolição do pavimento asfáltico não foram consideradas nessa composição, para tais atividades, utilizar composição específica;

Essa composição é válida somente para a recomposição de base e sub-base, para a recomposição de revestimento (tapa buraco), utilizar composição específica;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do material da base e sub-base para as frentes de serviço;

As produtividades da remoção e transporte do material excedente não estão contempladas nessa composição;

Esta composição é válida para trabalho diurno;

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado;

Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

Retirar o material a ser substituído;

Proceder com a limpeza de forma que a superfície a receber o material da base e ou sub-base esteja limpo;

Realizar o lançamento do material da base e sub-base;

Por fim, executa-se a compactação da camada utilizando-se o compactador de solos de percussão.

4.0 EXECUÇÃO DE TAPA BURACO

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico (aquisição em usina), a ser utilizado na execução do tapa buraco.

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução do tapa buraco com 5 cm de espessura;

Esta composição considera a aquisição (compra) da mistura asfáltica em usina. Para a usinagem própria, utilizar a composição que considera esta situação;

Para o levantamento dos índices e produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução de tapa buraco;

As produtividades desta composição não contemplam as atividades para recomposição de base e sub-base.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte da mistura asfáltica entre a usina e a obra;

As produtividades da remoção e transporte do material excedente não estão contempladas nessa composição;

As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;

Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma densidade de 2,40 t/m3 e considerada uma perda de 6,45%;

Esta composição é válida para trabalho diurno;

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado;

Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

Após sinalizar a via, demarcar o perímetro da área degradada;

Realizar o recorte do perímetro do buraco a ser recomposto;

Realizar a limpeza da área, removendo o material cortado;

Em seguida, aplicar a pintura de ligação com ligante betuminoso, a emulsão asfáltica tipo RR-2C, em toda a superfície do buraco;

Na sequência, efetuar o lançamento da massa asfáltica;

Por fim, com a placa vibratória, realizar a compactação.

PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, QCI E ART

PLANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS

Programa	Empreendimento
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Agente Financeiro	**Proponente**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE	PREF. MUNICIPAL DE TRINDADE-PE
Objetivo	**Localização**
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R$)	
				PREVISTO	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**				**174.389,73**
1.1	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	2.437,86	70,19	171.105,10
1.2	COMP 001	PLACA DE OBRA	m²	8,00	410,58	3.284,63
2.0		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**				**701.328,45**
2.1	101827	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	628,72	210,08	132.084,43
2.2	102096	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	251,49	1.895,15	476.610,77
2.3	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, TXKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T.KM	18.107,19	2,11	38.217,04
2.4	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, TXKM ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T.KM	64.642,68	0,84	54.416,21
TOTAL						**875.718,18**

TABELA DE REFERENCIA SINAPI ONERADA FEV/2022 COM BDI DE 22,00%

referência	descrição	und	coef.	preço	total
PLACA DE OBRA					
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	R$ 5,71	R$ 5,71
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	R$ 10,25	R$ 41,00
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	R$ 225,00	R$ 225,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	R$ 25,34	R$ 2,79
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R$ 22,30	R$ 22,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	R$ 18,19	R$ 36,38
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	R$ 336,41	R$ 3,36
TOTAIS					R$ 336,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Levantamento Geral

DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
1.0	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**						
1.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020**						
	TREVO	19,55				19,55	
	SÃO SEBATIÃO	960,54				960,54	
	COHAB I	610,14				610,14	
	VILA SÃO PEDRO	153,20				153,20	
	SARAIVA	553,55				553,55	
	SÃO GERALDO	140,88				140,88	
	TOTAL					**2.437,86**	**m²**
1.2	**PLACA DE OBRA**						
	PLACA DE OBRA	4,00	2,00			8,00	
	TOTAL					**8,00**	**m²**
2.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**						
2.1	**RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (40/60) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020**						
	TREVO	1145,50			0,15	171,83	
	SÃO SEBATIÃO	29,52			0,15	4,43	
	COHAB I	60,00			0,15	9,00	
	VILA SÃO PEDRO	2507,81			0,15	376,17	
	SARAIVA	448,65			0,15	67,30	
	SÃO GERALDO	0,00			0,15	-	
	TOTAL					**628,72**	**m³**
2.2	**EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020**						
	TREVO	1.145,50			0,06	68,73	
	SÃO SEBATIÃO	29,52			0,06	1,77	
	COHAB I	60,00			0,06	3,60	
	VILA SÃO PEDRO	2.507,81			0,06	150,47	
	SARAIVA	448,65			0,06	26,92	
	SÃO GERALDO	-			0,06	-	
	TOTAL					**251,49**	**m³**

2.3	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, TXKM DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**		**km (Salgueiro)**	**t/m³**			
	TREVO	1.145,50	30,00	2,40	0,06	4.948,56	
	SÃO SEBATIÃO	29,52	30,00	2,40	0,06	127,53	
	COHAB I	60,00	30,00	2,40	0,06	259,20	
	VILA SÃO PEDRO	2.507,81	30,00	2,40	0,06	10.833,74	
	SARAIVA	448,65	30,00	2,40	0,06	1.938,17	
	SÃO GERALDO	-	30,00	2,40	0,06	-	
	TOTAL					**18.107,19**	**T.KM**
2.4	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, TXKM ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**		**km (Salgueiro)**	**t/m³**			
	TREVO	1.145,50	107,10	2,40	0,06	17.666,36	
	SÃO SEBATIÃO	29,52	107,10	2,40	0,06	455,27	
	COHAB I	60,00	107,10	2,40	0,06	925,34	
	VILA SÃO PEDRO	2.507,81	107,10	2,40	0,06	38.676,45	
	SARAIVA	448,65	107,10	2,40	0,06	6.919,26	
	SÃO GERALDO	-	107,10	2,40	0,06	-	
	TOTAL					**64.642,68**	**T.KM**

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	Pavimentação de ruas		
DATA:			jan-22
1.0	Administração central	4,01%	**A**
1.1	Seguros+Garantia	0,40%	**B**
1.2	Risco	0,56%	**C**
1.3	Lucro	7,30%	**D**
1.4	Despesa Financeira	1,11%	**E**
1.5	Tributos sobre a receita	6,65%	**F**
1.5.1	ISS (*)	3,00%	**F1**
1.5.2	COFINS	0,65%	**F2**
1.5.3	PIS	3,00%	**F3**
1.5.4	INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%	**F4**
	BDI	**22,00%**	

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

#REF! #REF!

DATA: #REF!

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INSS Previdência Social	20,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	0,00%
	SUB-TOTAL	**36,80%**

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal remunerado	18,09%
2	Feriados	4,34%
3	Auxílio-enfermidade	0,92%
4	13º Salário	11,03%
5	Licença Paternidade	0,08%
6	Faltas Justificadas	0,74%
7	Dias de Chuva	2,31%
8	Auxilio de Acidente de Trabalho	0,12%
9	Férias Gozadas	10,21%
10	Salário Maternidade	0,03%
	SUB-TOTAL	**47,87%**

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Aviso-prévio (indenizado)	6,71%
2	Aviso-prévio (trabalhado)	0,16%
3	Férias (indenizadas)	3,77%
4	Depósito de Rescisão sem justa causa	5,28%
5	Indenização adicional	0,56%
	SUB-TOTAL	**16,48%**

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Reincidência de A sobre B	17,62%
02	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,60%
	SUB-TOTAL	**18,22%**

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS 119,37%

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A9

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO

Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Meses				
			1	2	3	4	5
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	R$ 174.389,73	R$ 34.877,95 20%	R$ 34.877,95 20%	R$ 34.877,95 20%	R$ 34.877,95 20%	R$ 34.877,95 20%
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R$ 701.328,45	R$ 140.265,69 20%	R$ 140.265,69 20%	R$ 140.265,69 20%	R$ 140.265,69 20%	R$ 140.265,69 20%
	TOTAL	**R$ 875.718,18**	R$ 175.143,64	R$ 175.143,64	R$ 175.143,64	R$ 175.143,64	R$ 175.143,64
	ACUMULADO		R$ 175.143,64	R$ 350.287,27	R$ 525.430,91	R$ 700.574,54	R$ 875.718,18

Levantamento ruas do bairro Trevo

N°	*Nome da rua*	*Pavimentação*	*Largura média da rua (m)*	*Comprimento da rua (m)*	*Meio-fio reparar/ executar (m)*	*Possui rede de esgoto?*	*Possui rede de drenagem?*	*Área da rua*	*% A reparar*	*Área a reparar*	*Área a pavimentar*
1	Rua João Inácio da Silva	Asfalto	7,9	290	530	Sim- Com ressalva	Não	2291 m²	50,00%	1145,50 m²	0
2	Rua Tobias Barreto_trecho 01	Sem Pavimentação	10,5	290	520	Sim- Com ressalva	Não	3045 m²	-	0,00 m²	3045,00 m²
	Rua Tobias Barreto_trecho 02	Paralelepípedo	8,5	115	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	978 m²	2,00%	19,55 m²	0,00 m²
		Sem Pavimentação	8,5	100	188	Sim- Com ressalva	Não	850 m²	-	0,00 m²	850,00 m²
	Rua Tobias Barreto_trecho 03	Sem Pavimentação	limite não definido	145	188	Não	Não	-	-	0,00 m²	-
4	Rua Filomena Batista de Morais	Sem Pavimentação	7	290	510	Sim- Com ressalva	Não	2030 m²	-	0,00 m²	2030,00 m²
5	Travessa Tobias Barreto	Sem Pavimentação	6	117	234	Sim- Com ressalva	Não	702 m²	-	0,00 m²	702,00 m²
6	Rua Antônio Cajú	Sem Pavimentação	8	216	368	Sim- Com ressalva	Não	1728 m²	-	0,00 m²	1728,00 m²
7	Rua Boa Ventura	Sem Pavimentação	9	280	501	Sim- Com ressalva	Não	2520 m²	-	0,00 m²	2520,00 m²
8	Rua São José_Trecho 01	Sem Pavimentação	8	213	409	Sim- Com ressalva	Não	1704 m²	-	0,00 m²	1704,00 m²
	Rua São José_Trecho 02	Sem Pavimentação	limite não definido	192	384	Não	Não	-	-	0,00 m²	-
9	Rua Vereador Lozemiro de Aquino	Sem Pavimentação	6,5	76	152	Não	Não	494 m²	-	0,00 m²	494,00 m²
10	Rua Padre Cícero	Sem Pavimentação	9	222	444	Não	Não	1998 m²	-	0,00 m²	1998,00 m²
11	Rua Nova do Trevo (lateral esq. da ig)	Sem Pavimentação	8	100	200	Não	Não	800 m²	-	0,00 m²	800,00 m²
12	Rua Travessa São José (seg moradores)	Sem Pavimentação	8	285	570	Não	Não	2280 m²	-	0,00 m²	2280,00 m²
13	Rua sem nome 01	Sem Pavimentação	6,5	131	262	Não	Não	852 m²	-	0,00 m²	851,50 m²
14	Rua sem nome 02	Sem Pavimentação	7,5	218	436	Não	Não	1635 m²	-	0,00 m²	1635,00 m²
15	Rua sem nome 03	Sem Pavimentação	6,5	74	148	Não	Não	481 m²	-	0,00 m²	481,00 m²
16	Rua sem nome 04	Sem Pavimentação	6,5	143	286	Não	Não	930 m²	-	0,00 m²	929,50 m²
	TOTAL	-	-	-	3.448,00	-	-	-	-	1.165,05	22.048,00

Levantamento ruas da Vila São Sebastião

N°	*Nome da rua*	*Pavimentação*	*Largura média da rua (m)*	*Comprimento da rua_total (m)*	*Meio-fio reparar/ executar* (m)*	*Possui rede de esgoto?*	*Drenagem Pluvial*	*Área da rua*	*% A restaurar*	*Área a restaurar*	*Área a pavimentar*
1	Rua Santa Verônica	Paralelepípedo	10	344	23	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	3440 m²	1,00%	34,40 m²	0
2	Rua José Feliciano_1° e 2° Q	Paralelepípedo	6	344	70	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	2064 m²	5,00%	103,20 m²	0
	Rua José Feliciano_3° Q	Asfalto	6	164	328 *	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	984 m²	3,00%	29,52 m²	0
3	Rua São Sebastião	Paralelepípedo	8	346	20	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	2768 m²	2,00%	55,36 m²	0
4	Rua Santa Tereza 1° e 2° Q	Paralelepípedo	6,5	354	5	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	2301 m²	3,00%	69,03 m²	0
	Rua Santa Tereza 3° Q	Sem Pavimentação	6,5	169	338 *	Não	Sim- Atende	1099 m²	0,00%	0,00 m²	1098,50 m²
5	Rua Santo Antônio 1° e 2°Q	Paralelepípedo	7,5	346	15	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	2595 m²	2,00%	51,90 m²	0,00 m²
	Rua Santo Antônio 3°Q	Sem Pavimentação	7,5	170	340 *	Não	Sim- Atende	1275 m²	0,00%	0,00 m²	1275,00 m²
6	Rua da Independência 1°Q	Paralelepípedo	7,2	92	20	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	662 m²	2,00%	13,25 m²	0,00 m²
	Rua da Independência 2°Q	Sem Pavimentação	7	170	340 *	Não	Sim- Atende	1190 m²	0,00%	0,00 m²	1190,00 m²
7	Rua Miguel Arraes	Sem Pavimentação	6	64,5	129 *	Não	Não	387 m²	0,00%	0,00 m²	387,00 m²
8	Rua Severina Lopes da Silva_trecho 01	Paralelepípedo	8,5	53	0	Não	Não	451 m²	2,00%	9,01 m²	0,00 m²
	Rua Severina Lopes da Silva_trecho 02	Sem Pavimentação	8,5	113	226 *	Não	Não	961 m²	0,00%	0,00 m²	960,50 m²
9	Travessa Santa Tereza_trecho 01	Paralelepípedo	6,5	131	4	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	852 m²	4,00%	34,06 m²	0,00 m²
	Travessa Santa Tereza_trecho 02	Sem Pavimentação	6,5	20	40 *	Não	Sim- Atende	130 m²	0,00%	0,00 m²	130,00 m²
10	Rua Floriano Peixoto_trecho Vila S. Sebastião	Paralelepípedo	8	276	13	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	2208 m²	18,00%	397,44 m²	30,00 m²
11	Rua Prudente de Morais	Paralelepípedo	8,5	252	44	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	2142 m²	9,00%	192,78 m²	0,00 m²
	TOTAL	-	-	-	1.955,00	-	-	-	-	989,95	5.071,00

Levantamento ruas do bairro Cohab I

N°	*Nome da rua*	*Pavimentação*	*Largura média da rua (m)*	*Comprimento da rua_total (m)*	*Meio-fio reparar/ executar* (m)*	*Possui rede de esgoto?*	*Drenagem Pluvial*	*Área da rua*	*% A restaurar*	*Área a restaurar*	*Área a pavimentar*
1	Rua Alfredo Corrêa Lima	Paralelepípedo	7	97	5	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	679	4,00%	27,16 m²	5,00 m²
2	Rua Joana Oliveira da Silva	Paralelepípedo	7	82	14 *	Não	Não	574	*2,00%*	*11,48 m²*	*50,00 m²*
3	Avenida João Leocádio Sobrinho	Paralelepípedo	8	394	40	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	3152	*10,00%*	*315,20 m²*	*0,00 m²*
4	Rua Quatro	Sem Pavimentação	9	62	124 *	Não	Não	558	*0,00%*	*0,00 m²*	*558,00 m²*
5	Rua Miguel Gomes Siqueira	Paralelepípedo	7	183	10	Não	Sim- Com ressalva	1281 m²	2,00%	25,62 m²	0,00 m²
6	Rua Macléo Pereira Lima	Paralelepípedo	7	74	5	Não	Sim- Com ressalva	518 m²	2,00%	10,36 m²	10,00 m²
7	Rua Lau Nere	Paralelepípedo	6	112	4	Sim- Com ressalva	Não	672 m²	20,00%	134,40 m²	0,00 m²
8	Rua José Benevenuto	Paralelepípedo	4	57	80 *	Não	Não	228 m²	4,00%	9,12 m²	80,00 m²
9	Rua Raimundo Bezerra da Silva	Paralelepípedo	7	151	5	Não	Sim- Com ressalva	1057 m²	1,50%	15,86 m²	42,00 m²
10	Rua Dez	Paralelepípedo	7	156	12 *	Não	Sim- Com ressalva	1092 m²	1,00%	10,92 m²	0,00 m²
11	Travessa Rua Principal	Paralelepípedo	6	79	10 *	Não	Sim- Com ressalva	474 m²	5,00%	23,70 m²	30,00 m²
12	Rua Tereza Ibiapino_trecho 01	Asfalto	6	100	200 *	Não	Não	600 m²	10,00%	60,00 m²	100,00 m²
	Rua Tereza Ibiapino_trecho 02	Sem Pavimentação	6	68	136 *	Não	Não	408 m²	0,00%	0,00 m²	408,00 m²
13	Rua Coronel Pedro Cícero	Sem Pavimentação	6	233	466	Não	Não	1398 m²	0,00%	0,00 m²	1398,00 m²
14	Rua Saraiva Milfont	Paralelepípedo	7,5	351	80	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	2633 m²	1,00%	26,33 m²	0,00 m²
15	Rua Santo Inácio	Sem Pavimentação	7,5	126	252	Não	Não	945 m²	0,00%	0,00 m²	945,00 m²
16	Rua Josefa Gomes Leite_trecho Cohab I	Sem Pavimentação	7	107	214	Não	Não	749 m²	0,00%	0,00 m²	749,00 m²
17	Rua Sem nome (01)	Sem Pavimentação	7	150	300	Não	Não	1050 m²	0,00%	0,00 m²	1050,00 m²
	TOTAL	-	-	-	1.957,00	-	-	-	-	670,14	5.425,00

VILA SÃO PEDRO

N°	*Nome da rua*		*Pavimentação*	*Largura média da rua (m)*	*Comprimento da rua_total (m)*	*Meio-fio reparar/ executar* (m)*	*Possui rede de esgoto?*	*Drenagem Pluvial*	*Área da rua*	*% A restaurar*	*Área a restaurar*	*Área a pavimentar*
1	***Rua São Pedro***	***Trecho 01***	Paralelepípedo	8,6	578	40	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	4970,80 m²	3,00%	149,12 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Asfalto	9	288	576	Não	Sim- Com ressalva	2592,00 m²	3,00%	77,76 m²	345,60 m²
		Trecho 03	Sem Pavimentação	8	127	-	Não	Não	1016,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
2	***Travessa São Pedro***	***1° Quadra***	Asfalto	6	59	30	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	354,00 m²	3,00%	10,62 m²	59,00 m²
		2° Quadra	Asfalto	6	80	50	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	480,00 m²	*62,50%*	*300,00 m²*	*0,00 m²*
		3° Quadra	Paralelepípedo	6	68	-	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	408,00 m²	*1,00%*	*4,08 m²*	-
3	***Honorinda Souza Freire***		Asfalto	6	153	194	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	918,00 m²	*30,00%*	*275,40 m²*	*0,00 m²*
4	***Rua São Jorge***	***1° Trecho***	Sem Pavimentação	9	98	196 *	Não	Sim- Com ressalva	882,00 m²	*0,00%*	*0,00 m²*	*882,00 m²*
		2° Trecho	Asfalto	9	230	360	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	2070,00 m²	25,00%	517,50 m²	0,00 m²
		3° Trecho	Sem Pavimentação	9	65	130 *	Não	Sim- Com ressalva	585,00 m²	0,00%	0,00 m²	585,00 m²
5	Rua Cornélia Machado		Asfalto	7	135	270	Não	Não	945,00 m²	6,00%	56,70 m²	0,00 m²
6	Rua São João	***Trecho 01***	Sem Pavimentação	9	304	608 *	Sim- Com ressalva	Não	2736,00 m²	0,00%	0,00 m²	2736,00 m²
		Trecho 02	Asfalto	9	245	300 *	Sim- Com ressalva	Não	2205,00 m²	6,00%	132,30 m²	0,00 m²
		Trecho 03	Sem Pavimentação	9	66	132 *	Sim- Com ressalva	Não	594,00 m²	0,00%	0,00 m²	594,00 m²
7	Rua Selestina Cornélio		Sem Pavimentação	8	214	428	Sim- Com ressalva	Não	1712,00 m²	0,00%	0,00 m²	1712,00 m²
8	Rua Juliane Cristiana	***Trecho 01***	Asfalto	7,5	347	694 *	Sim- Com ressalva	Não	2602,50 m²	5,00%	130,13 m²	520,50 m²
		Trecho 02	Sem Pavimentação	7,5	148	-	Não	Não	1110,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
9	Rua Santa Joana	***Trecho 01***	Asfalto	7,5	350	700 *	Sim- Com ressalva	Não	2625,00 m²	6,00%	157,50 m²	700,00 m²

9	Rua Santa Joana	***Trecho 02***	Sem Pavimentação	7,5	106	-	Não	Não	795,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
10	Rua Padre Cícero_Vila S.Pedro	***Trecho 01***	Paralelepípedo	8	30	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	240,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Asfalto	8	291	100	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	2328,00 m²	5,00%	116,40 m²	0,00 m²
		Trecho 03	Sem Pavimentação	7,5	61	122	Não	Não	457,50 m²	0,00%	0,00 m²	457,50 m²
11	Rua 29 de Janeiro_trecho São Pedro	***Trecho 01***	Asfalto	7,5	163	90	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	1222,50 m²	60,00%	733,50 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Sem Pavimentação	7,5	303	-	Não	Não	2272,50 m²	0,00%	0,00 m²	-
12	Travessa Cornélia Machado		Sem Pavimentação	6,5	116	232	Sim- Com ressalva	Não	754,00 m²	0,00%	0,00 m²	754,00 m²
13	Rua Romualdo Zacarias		Sem Pavimentação	7	315	320	Sim- Com ressalva	Não	2205,00 m²	0,00%	0,00 m²	2205,00 m²
14	Antônio Rodrigues (moradores)/Santa Isabel (Loteam)		Sem Pavimentação	7	302	320	Sim- Com ressalva	Não	2114,00 m²	0,00%	0,00 m²	2114,00 m²
15	Rua Santa Isabel (moradores)ou Antônio Fernandes Godin (loteam.)	***Trecho 01***	Paralelepípedo	7	100	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	700,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Sem Pavimentação	7	201	402	Não	Não	1407,00 m²	0,00%	0,00 m²	1407,00 m²
16	Rua Antônio Pereira Filho	***Trecho 01***	Paralelepípedo	7	118	0	Sim- Com ressalva	Não	826,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
		Trecho 02	Sem Pavimentação	5,5	176	-	Não	Não	968,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
17	Rua Osvaldo Zacarias		Sem Pavimentação	8	177	354	Não	Não	1416,00 m²	0,00%	0,00 m²	1416,00 m²
18	Rua Siqueira Campos		Sem Pavimentação	8	276	552	Não	Não	2208,00 m²	0,00%	0,00 m²	2208,00 m²
19	Rua Rui Barbosa		Sem Pavimentação	8,5	231	462	Não	Não	1963,50 m²	0,00%	0,00 m²	1963,50 m²
20	Rua Educador Paulo Freire	1° Quadra	Paralelepípedo	6	104	5	Não	Sim- Atende	624,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
		2° Quadra	Sem Pavimentação	8	108	216	Não	Não	864,00 m²	0,00%	0,00 m²	864,00 m²
21	Rua Projetada 02		Sem Pavimentação	8,5	102	204	Não	Não	867,00 m²	0,00%	0,00 m²	867,00 m²
22	Rua Projetada 03		Sem Pavimentação	9	104	208	Não	Não	936,00 m²	0,00%	0,00 m²	936,00 m²
23	Travessa Juliane Cristiane	1° Quadra	Sem Pavimentação	7,5	63,6	127,2	Sim- Com ressalva	Não	477,00 m²	0,00%	0,00 m²	477,00 m²

23	Travessa Juliane Cristiane 2° Quadra	Sem Pavimentação	7,5	66,6	133,2	Não	Não	499,50 m²	0,00%	0,00 m²	-
24	Rua Selestina Cornélio_SN 01	Sem Pavimentação	10	193	386	Não	Não	1930,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
25	Travessa Santa Joana_SN 02	Sem Pavimentação	8	119	238	Não	Não	952,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
26	Travessa Estrada de Belém	Sem Pavimentação	8	294	-	Não	Não	2352,00 m²	0,00%	0,00 m²	-
	TOTAL	**-**	**-**	**-**	**8093,4**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2661,01 m²**	**23803,10 m²**

BAIRRO SARAIVA

N°	*Nome da rua*		*Pavimentação*	*Largura média da rua (m)*	*Comprimento da rua_total (m)*	*Meio-fio reparar/ executar* (m)*	*Possui rede de esgoto?*	*Drenagem Pluvial*	*Área da rua*	*% A restaurar*	*Área a restaurar*	*Área a pavimentar*
1	*Rua José Cândido*	***Trecho 01***	Asfalto	9	572	20	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	5148,00 m²	1,00%	51,48 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Paralelepípedo	9	86	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	774,00 m²	1,00%	7,74 m²	0,00 m²
2	*Rua Tibúcio Nascimento*	***Trecho 01***	Sem Pavimentação	9,5	50	100	Não	Não	475,00 m²	0,00%	0,00 m²	475,00 m²
		Trecho 02	Paralelepípedo	9,5	733	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	6963,50 m²	*1,00%*	*69,64 m²*	*0,00 m²*
3	***Travessa da Alegria***		Paralelepípedo	4,5	100	20	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	450,00 m²	*1,00%*	*4,50 m²*	*0,00 m²*
4	***Rua Teodoro Fernando Souza***		Paralelepípedo	5	64	0 *	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	320,00 m²	*2,50%*	*8,00 m²*	*0,00 m²*
5	***Rua da Alegria***		Paralelepípedo	8	736	50	Sim- Com ressalva	Não	5888,00 m²	3,00%	176,64 m²	0,00 m²
6	Rua Homenido Alves Réis	**Trecho 01**	Paralelepípedo	9	170	0 *	Sim- Com ressalva	Não	1530,00 m²	1,00%	15,30 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Asfalto	9	345	690 *	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	3105,00 m²	1,50%	46,58 m²	0,00 m²
		Trecho 03	Paralelepípedo	9	200	0 *	Sim- Com ressalva	Não	1800,00 m²	2,00%	36,00 m²	0,00 m²
7	Rua José Alves do Réis	**Trecho 01**	Paralelepípedo	7	173	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	1211,00 m²	1,00%	12,11 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Asfalto	8	345	690 *	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	2760,00 m²	2,00%	55,20 m²	0,00 m²
		Trecho 03	Paralelepípedo	8,5	229	0 *	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	1946,50 m²	2,00%	38,93 m²	0,00 m²
8	Rua Wilis Gomes de Andrade	***Trecho 01***	Asfalto	9	356	712 *	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	3204,00 m²	2,00%	64,08 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Paralelepípedo	7	112	0 *	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	784,00 m²	1,00%	7,84 m²	0,00 m²
		Trecho 03	Asfalto	7	61	122 *	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	427,00 m²	1,00%	4,27 m²	0,00 m²
		Trecho 04	Paralelepípedo	7	155	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	1085,00 m²	1,50%	16,28 m²	0,00 m²
		Trecho 05	Sem Pavimentação	6,5	109	218	Não	Não	708,50 m²	0,00%	0,00 m²	708,50 m²

9	Travessa Osmundo Granja Modesto		Paralelepípedo	4	59	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	236,00 m²	5,00%	11,80 m²	0,00 m²
10	Rua Fabilino Pereira da Silva_Trecho Saraiva		Paralelepípedo	9	485	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	4365,00 m²	2,00%	87,30 m²	0,00 m²
11	Rua Rui Barbosa		Asfalto	9,5	479	220	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	4550,50 m²	1,00%	45,51 m²	0,00 m²
12	Travessa do Chicão_Trecho Saraiva		Sem Pavimentação	6	105	210	Não	Não	630,00 m²	0,00%	0,00 m²	630,00 m²
13	Rua Mário Alvino_Trecho Saraiva		Asfalto	8,75	357	270	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	3123,75 m²	1,50%	46,86 m²	0,00 m²
14	Rua Guadalajara_Trecho Saraiva	***1° Trecho***	Asfalto	9	146	292	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	1314,00 m²	1,00%	13,14 m²	0,00 m²
		2° Trecho	Paralelepípedo	9	97	194	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	873,00 m²	6,00%	52,38 m²	0,00 m²
		3° Trecho	Asfalto	9	114	228	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	1026,00 m²	11,00%	112,86 m²	0,00 m²
		4° Trecho	Sem Pavimentação	9	114	228	Não	Não	1026,00 m²	0,00%	0,00 m²	1026,00 m²
15	Rua Zeca Lopes		Sem Pavimentação	8	320	640	Sim- Com ressalva	Não	2560,00 m²	0,00%	0,00 m²	2560,00 m²
16	Rua Mariana Penha Envagelista	**1° Trecho**	Sem Pavimentação	7	525	1050	Sim- Com ressalva	Não	3675,00 m²	0,00%	0,00 m²	3675,00 m²
		2° Trecho	Paralelepípedo	7	130	0	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	910,00 m²	1,00%	9,10 m²	0,00 m²
		3° Trecho	Sem Pavimentação	7	126	252	Não	Não	882,00 m²	0,00%	0,00 m²	882,00 m²
17	Rua Antônio Muniz de Alencar_Saraiva	**Trecho 01**	Sem Pavimentação	9	491	982	Não	Não	4419,00 m²	0,00%	0,00 m²	1026,00 m²
18	Rua Pedro José da Silva	**Trecho 01**	Asfalto	7	124	248	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	868,00 m²	1,00%	8,68 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Paralelepípedo	7,5	124	248	Sim- Com ressalva	Não	930,00 m²	0,00%	0,00 m²	930,00 m²
19	Rua Albuquerque_Trecho Saraiva		Sem Pavimentação	6	109	218	Sim- Com ressalva	Não	654,00 m²	0,00%	0,00 m²	654,00 m²
Total						**7902**					**1002,20 m²**	**12566,50 m²**

BAIRRO SÃO GERALDO (1,2 E 3)

N°	***Nome da rua***		***Pavimentação***	***Largura média da rua (m)***	***Comprimento da rua_calçamento (m)***	***Meio-fio reparar/ executar* (m)***	***Possui rede de esgoto?***	***Drenagem Pluvial***	***Área da rua***	***% A restaurar***	***Área a restaurar***	***Área a pavimentar***
1	*Rua Francisca Maria da Conceição*		Sem Pavimentação	8,5	526	984 *	Sim- Com ressalva	Não	4471,00 m²	0,00%	0,00 m²	4471,00 m²
2	*Rua Pedro Leite Monteiro*		Sem Pavimentação	7,5	570	1140 *	Sim- Com ressalva	Não	4275,00 m²	0,00%	0,00 m²	4275,00 m²
3	*Rua Domingos Gomes de Alencar*		Sem Pavimentação	7,5	331	662 *	Não	Não	2482,50 m²	0,00%	0,00 m²	2482,50 m²
4	*Rua Maria Nilza de Amaral*		Sem Pavimentação	8	500	1160 *	Sim- Com ressalva	Não	4000,00 m²	0,00%	0,00 m²	4000,00 m²
5	Rua Venery Oliveira Leite		Sem Pavimentação	7,5	600	1492 *	Sim- Com ressalva	Não	4500,00 m²	0,00%	0,00 m²	4500,00 m²
6	*Rua Pedro Alves de Alencar*		Sem Pavimentação	7,5	606	1156 *	Sim- Com ressalva	Não	4545,00 m²	*0,00%*	*0,00 m²*	*4545,00 m²*
7	*Rua Carmelita Maria do Carmo*		Sem Pavimentação	7	590	1124 *	Sim- Com ressalva	Não	4130,00 m²	0,00%	0,00 m²	4130,00 m²
8	Rua Marcelino da Silva Mudo		Sem Pavimentação	7	526	1052 *	Sim- Com ressalva	Não	3682,00 m²	0,00%	0,00 m²	3682,00 m²
9	Rua Cícero José Barros		Sem Pavimentação	8	530	1060 *	Sim- Com ressalva	Não	4240,00 m²	0,00%	0,00 m²	4240,00 m²
10	Rua Otacílio Leocádio da Silva		Sem Pavimentação	5,5	530	1060 *	Sim- Com ressalva	Não	2915,00 m²	0,00%	0,00 m²	2915,00 m²
11	Rua Ariston Otávio da Silva		Sem Pavimentação	6	683	1308 *	Sim- Com ressalva	Não	4098,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
12	Rua João Lima Barbosa		Sem Pavimentação	6	659	1318 *	Sim- Com ressalva	Não	3954,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
13	Rua Antônio Bevenuto		Sem Pavimentação	6	637	1274 *	Sim- Com ressalva	Não	3822,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
14	Rua Casemiro Deosdete de Oliveira		Sem Pavimentação	6	493	986 *	Não	Não	2958,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
15	Rua Antônio Bevenuto de Souza		Sem Pavimentação	7	409	818 *	Não	Não	2863,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
16	Rua Maestro Mano		Sem Pavimentação	7	231	462 *	Não	Não	1617,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
17	Rua Sem Nome 01		Sem Pavimentação	7	132	264 *	Não	Não	924,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
18	Rua Arcelina Maria de Jesus	Trecho 01	Paralelepípedo	6	794	70	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	4764,00 m²	1,00%	47,64 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Sem Pavimentação	6	180	60 *	Não	Não	1080,00 m²	0,00%	0,00 m²	180,00 m²

19	Rua Antônio José de Barros	Trecho 01	Paralelepípedo	8,5	983	20	Sim- Com ressalva	Sim- Com ressalva	8355,50 m²	1,00%	83,56 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Sem Pavimentação	8,5	40	80 *	Sim- Com ressalva	Não	340,00 m²	0,00%	0,00 m²	340,00 m²
20	Rua Francisco José de Barros		Sem Pavimentação	7	550	1414 *	Sim- Com ressalva	Não	3850,00 m²	0,00%	0,00 m²	3850,00 m²
21	Rua Marcelino da Silva Nunes		Sem Pavimentação	7,5	550	1414 *	Sim- Com ressalva	Não	4125,00 m²	0,00%	0,00 m²	4125,00 m²
22	Rua Antônio Muniz de Alencar		Sem Pavimentação	9	231	420	Sim- Com ressalva	Não	2079,00 m²	0,00%	0,00 m²	2079,00 m²
23	Rua Sem Nome 02		Sem Pavimentação	7 *	747	1354	Sim- Com ressalva	Não	5229,00 m²	0,00%	0,00 m²	1638,00 m²
24	Rua Sem Nome 03		Sem Pavimentação	7 *	544	948	Sim- Com ressalva	Não	3808,00 m²	0,00%	0,00 m²	0,00 m²
25	Rua Rui Barbosa_ Trecho São Geraldo	Trecho 01	Paralelepípedo	8	121	10	Sim- Com ressalva	Sim- Atende	968,00 m²	1,00%	9,68 m²	0,00 m²
		Trecho 02	Sem Pavimentação	8	128	256	Não	Não	1024,00 m²	0,00%	0,00 m²	1024,00 m²
26	Rua Albuquerque _ trecho S. Geraldo		Sem Pavimentação	6	125	348	Não	Não	750,00 m²	0,00%	0,00 m²	750,00 m²
27	Rua Pedro Domingos Gomes de Alencar		Sem Pavimentação	6	125	348	Sim- Com ressalva	Não	750,00 m²	0,00%	0,00 m²	750,00 m²
28	Travessa do Chicão_trecho Saraiva		Sem Pavimentação	6	239	478	Não	Não	1434,00 m²	0,00%	0,00 m²	1434,00 m²
Total						**24540 ***					**140,88 m²**	**55410,50 m²**

NÃO PAVIMENTADA

PAVIMENTADA

NÃO IDENTIFICADA

02 PLANTA DE SITUACAO
ESC: 1/100

PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AVENIDA CENTRAL SUL, 160
CEP 56250-000

Nº DE PRANCHA	
01	01

Carimbos:

Assinaturas

PROPRIETÁRIO :	ÁREA DO TERRENO :
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE -PE	ÁREA DA CONSTRUÇÃO :
RESP. TÉCNICO	ÁREA DE COBERTA :

Obra:

Projeto: PLANTA DE SITUAÇÃO DAS RUAS

Data: ABRIL/2022

Etapa:

Desenho:

Conteúdo:

Escala: INDICADAS